



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO CEP: 39.660-000
– ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.3.100, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a Conferência de São Vicente de Paulo de Turmalina, Instituição Mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo, de Conformidade com Cláusulas e Condições Fixadas na Minuta Anexa e Dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Conferência de São Vicente de Paulo de Turmalina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.887.465/0001-46, na forma da minuta anexa, parte integrante desta Lei, para subvencionar referida instituição, exercício 2.022, no valor de R\$ 35.376,50 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - O Convênio, objeto da presente Lei, vigorará até 31 de dezembro de 2.022, podendo ser renovado, para os exercícios subseqüentes, através de termos aditivos.

§ 1º - Para o exercício de 2.022, será repassado o montante de R\$ 35.376,50 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo dividido em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 17.688,25 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a serem pagas, a primeira parcela em novembro de 2022 e segunda parcela em dezembro de 2022.

§ 2º - A Conferência São Vicente de Paulo de Turmalina enviará à Câmara Municipal de Turmalina uma via da prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após sua utilização.

Art. 3º – Os recursos necessários para execução do convênio correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento 2.022, n. 08.02.03.10.302.0015.6017 – Subvenção Hospital São Vicente de Paulo de Turmalina; 33504300 – Subvenções Sociais, fonte 102, ficha 736.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 22 de novembro de 2.022.


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 22/11/2022